Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7304/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/13610/2022
PROTOCOLO	: 2199790
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
JURISDICIONADO	: FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
TIPO DE PROCESSO	: ACOMPANHAMENTO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) [1]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – DUPLICIDADE PROCESSUAL - ARQUIVAMENTO.

Versam os autos sobre a determinação para autuação de processo de auditoria de acompanhamento no Fundo Estadual de Saúde e na Secretaria de Estado de Saúde.

A Divisão de Fiscalização de Saúde manifestou pelo arquivamento do presente ato com a finalidade de evitar uma segunda apreciação da mesma matéria, já que estes documentos se encontram autuados nos autos TC/13329/2022, conforme Despacho DSP - DFS - 7344/2023, fl. 3.

Em sequência, o Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento do presente processo, considerando a duplicidade de documentos, nos termos do Parecer PAR – 3ª PRC – 3893/2023, fl. 5.

É o relatório.

Analisando-se os autos, tem-se que o presente processo foi autuado em duplicidade, já que a auditoria de acompanhamento em pauta se encontra em trâmite nesta Corte nos autos do processo TC/13329/2022.

Dessa forma, tendo em vista a finalidade de evitar uma segunda apreciação do referido ato, o presente feito é passível de arquivamento.

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

Ante o exposto, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I - PELO ARQUIVAMENTO destes autos referentes à auditoria de acompanhamento, tendo em vista a autuação em duplicidade, com fundamento no art. 11, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II - PELA REMESSA dos autos à Gerência de Controle Institucional para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 12 de março de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA